



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.552/2023

12 de Dezembro de 2023

Mensagem 73/2023 do Poder Executivo

Ementa: “Altera dispositivos da Lei n.º. 2.344, de 17 de setembro de 2007- que cria o Conselho Municipal de Cultura”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II e suas alíneas, do art. 3º, bem como, seu parágrafo 2º, da Lei 2.344, de 17 de setembro de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

I- (...)

II- Quinze representantes de órgãos de sociedade civil, sendo:

- a) Fórum Setorial de Artes Visuais, 01 representante;
 - b) Fórum Setorial do Artesanato, 01 representante;
 - c) Fórum Setorial de Música, 01 representante;
 - d) Fórum Setorial de Artes Cênicas, 01 representante;
 - e) Fórum Setorial da Cultura Popular, 01 representante;
 - f) Fórum Setorial da Cultura Afrobrasileira, 01 representante;
 - g) Fórum Setorial da Literatura, 01 representante;
 - h) Fórum Setorial do Audiovisual, 01 representante;
 - i) Fórum Setorial de Museus e Espaços Culturais, 01 representante;
 - j) Fórum Setorial do Patrimônio Cultural, 01 representante;
 - k) Fórum Distritais de Cultura, 05 representantes, sendo 01 por cada distrito, exceto sede.
- (NR)

(...)

§2º. Os representantes, que terão um suplente cada, serão indicados, respectivamente, pelo Presidente da Câmara, pelos Secretários Municipais e pelos fóruns setoriais, elencados nos incisos I e II deste artigo.” (NR)

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º, da Lei 2.344, de 17 de setembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

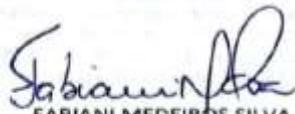
(...)

“Parágrafo único: O Conselho Municipal de Cultura poderá ser convocado extraordinariamente pelo presidente do órgão, no caso de decisão sobre matéria considerada urgente ou de relevância especial, na forma do regimento.” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO


AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1725

